



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA, CURRÍCULO 2010-1

CAPÍTULO I

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso – doravante denominado TCC, é uma atividade de integralização curricular obrigatória do Curso de AGRONOMIA, que consiste na apresentação e defesa perante banca de um trabalho final na forma de artigo científico, visando a obtenção do título de Engenheiro Agrônomo, abordando temas das áreas de ensino, pesquisa e extensão relacionados ao Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

Parágrafo 1º O TCC será desenvolvido individualmente pelo acadêmico, e terá seu planejamento iniciado na disciplina AGR5801 – Planejamento de Estágio Curricular Supervisionado e TCC.

Parágrafo 2º O TCC será desenvolvido, sob a orientação de um professor da Universidade Federal de Santa Catarina escolhido pelo acadêmico e aprovado pelo Coordenador de Estágios.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O objetivo geral do TCC é possibilitar ao acadêmico o desenvolvimento de sua capacidade intelectual, científica e criativa.

Parágrafo único. Objetivos específicos:

I - dinamizar as atividades de ensino-aprendizagem;

II – integrar teoria e prática, consolidando a formação intelectual e profissional;

III – oportunizar experiências de ensino, pesquisa e extensão universitária.

Art. 3º - A disciplina AGR5801 – Planejamento de Estágio Curricular Supervisionado e TCC objetiva subsidiar o acadêmico na elaboração e conseqüente aprovação de proposta na área da Agronomia.

Art. 4º - A disciplina AGR5003 - TCC objetiva possibilitar ao acadêmico a aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, através do desenvolvimento de um projeto de pesquisa, proposto após o aluno ter cursado a disciplina AGR5801 – Planejamento de Estágio Curricular Supervisionado e TCC.

CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA, DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA

Art. 5º - O TCC terá uma carga horária total de 10 (dez) créditos acadêmicos, correspondendo a 180 horas-aula.

Art. 6º - Ficam estabelecidos como pré-requisitos à realização do TCC todas as disciplinas obrigatórias, da primeira à nona fase, mais 39 créditos (702 horas/aula) em disciplinas do núcleo profissionalizante específico e mais 8 créditos (144 horas/aula) em atividades complementares.

Art. 7º - O cômputo da frequência na disciplina AGR 5003 está condicionado ao cumprimento do cronograma estabelecido no projeto, aos encontros semanais acordados com o respectivo orientador e à apresentação do artigo científico.

CAPÍTULO IV DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

Art. 8º - Após a matrícula na disciplina AGR5801 – Planejamento de Estágio Curricular

Supervisionado e TCC, o acadêmico deverá seguir o disposto abaixo:

- I - Definir tema e orientador e submetê-los à análise do Coordenador de Estágios num prazo máximo de 45 dias, a contar do início das aulas;
- II - Elaborar o projeto de pesquisa, incluindo o orçamento para os recursos necessários, sob a supervisão do professor orientador;
- III - Encaminhar o projeto de pesquisa ao Coordenador de Estágios dentro do prazo máximo de 75 dias, a contar do início das aulas;
- IV – Apresentar o projeto de pesquisa no formato de seminário ao final da disciplina;
- V – Dar início ao desenvolvimento das atividades experimentais descritas no projeto aprovado na disciplina.

Art. 9° - Aprovado o projeto, sua alteração é permitida, desde que justificada e mediante a elaboração de um novo projeto, com a aprovação do professor orientador e do Coordenador de Estágios.

Art. 10° - Após a matrícula na disciplina AGR5003 o acadêmico deverá seguir o disposto abaixo:

- I – Redigir o trabalho final concernente ao tema do projeto desenvolvido na disciplina AGR5801;
- II – Apresentar oralmente e defender o trabalho realizado perante uma banca examinadora, em sessão pública.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11° - A coordenação dos TCCs será feita pelo Coordenador de Estágios do Curso, que será exercida por um professor efetivo do Curso de Agronomia.

Parágrafo único. A carga horária do Coordenador de Estágios é regulamentada por resolução interna da UFSC.

Art. 12° - O orientador escolhido pelo acadêmico deverá ser professor da UFSC, em exercício no magistério.

Parágrafo único. O número máximo de orientandos por orientador na disciplina TCC é de quatro alunos.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13° - Compete ao Coordenador de Estágios:

- I – Coordenar o intercâmbio entre entidades, empresas ou setores da UFSC, visando criar oportunidades para o desenvolvimento do TCC;
- II – Aprovar os planos de trabalho e orientadores propostos pelos alunos;
- III – Encaminhar aos departamentos os nomes dos orientadores envolvidos com atividade de orientação de TCC e sua respectiva carga horária;
- IV – Apresentar este Regulamento aos acadêmicos e aos orientadores de TCC;
- V – Aprovar as bancas examinadoras;
- VI – Apresentar à Divisão de Registros Acadêmicos da Universidade, ao final de cada semestre, as notas atribuídas aos acadêmicos;
- VII – Coordenar a apresentação oral e defesa dos TCCs;
- VIII – Apresentar relatório, após o final de cada semestre letivo, ao Colegiado de Curso de Agronomia;
- IX – Manter contato com os orientadores do TCC, visando o aprimoramento e a solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento;
- X – Manter arquivo atualizado com um exemplar de todos os TCCs aprovados.

Art. 14° - Compete ao orientador:

- I – Encaminhar ao Coordenador de Estágio, declaração de concordância com a atividade de orientação e com o projeto do acadêmico;
- II – Submeter o orçamento do projeto do TCC à análise e aprovação do Colegiado do Curso de Agronomia;

- III – Submeter o projeto do TCC à análise do Comitê de Ética da UFSC, quando o tema o exigir;
- IV – Estabelecer e cumprir o horário de atendimento aos acadêmicos;
- V – Orientar o acadêmico e acompanhar o trabalho em todas as suas etapas;
- VI – Contatar o Coordenador de Estágios visando solucionar dificuldades que ocorrerem no desenvolvimento do trabalho;
- VII – Sugerir membros para a composição da banca examinadora e participar como presidente da mesma;
- VIII – Analisar a versão final do TCC, verificando se as correções propostas pela banca examinadora foram incorporadas ao documento final, como condição para registro da nota.

Art. 15º - Compete ao acadêmico:

- I – Escolher o professor orientador, elaborar o plano de trabalho e desenvolvê-lo, sob a supervisão do orientador, de acordo com o estabelecido no presente regulamento;
- II – Participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo professor orientador ou Coordenador de Estágios;
- III – Cumprir o cronograma de trabalho, de acordo com o plano aprovado pelo professor orientador;
- IV – Redigir, a partir da atividade científica desenvolvida, um artigo científico nos moldes definidos em conjunto com o orientador;
- V - Sugerir membros para a composição da banca examinadora;
- VII – Entregar exemplares do artigo científico ao orientador e ao coordenador da disciplina, até a data estabelecida no calendário do semestre letivo;
- VII – Defender o trabalho desenvolvido perante a banca examinadora;
- VIII – Encaminhar a versão final do artigo científico, na versão eletrônica (arquivo PDF) ao coordenador, devidamente assinada pela banca examinadora, no prazo definido no calendário do semestre letivo;
- IX – Cumprir as normas do presente regulamento.

Art. 16º - Compete à banca examinadora:

- I – Receber as cópias do artigo científico;
- II – Inteirar-se dos termos do presente regulamento;
- III – Avaliar a apresentação, o texto do artigo científico e as respostas aos questionamentos, de acordo com os critérios do presente regulamento;
- IV – Encaminhar os resultados da avaliação ao Coordenador de Estágio, no prazo máximo de dois dias após a defesa do trabalho, acompanhados do termo de avaliação.

Parágrafo único. Não haverá remuneração para a banca examinadora.

CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Art. 17º - A estrutura do TCC será na forma de um artigo científico, em conformidade com as normas de uma revista científica previamente escolhida pelo orientador.

Art. 18º - O TCC deve primar pela autenticidade de sua autoria e veracidade técnico-científica dos dados, cuja falsificação e plágio serão passíveis de sanções administrativas e legais.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 19º - As avaliações do TCC serão expressas, respectivamente, com notas de 0,0 a 10,0 (zero a dez), não podendo ser fracionadas aquém ou além de 0,5 (zero vírgula cinco), sendo considerado aprovado o acadêmico que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), satisfeitas as exigências contidas no presente regulamento e em conformidade com os Artigos 69 a 74 da Resolução 017/CUn/97 (Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC).

Art. 20º - A avaliação final do TCC será realizada por uma banca examinadora, aprovada pelo

Coordenador de Estágios, sugerida pelo acadêmico e pelo professor orientador. A banca examinadora será assim constituída:

- I – Professor orientador;
- II – Dois membros aprovados pelo Coordenador de Estágios;
- III – Um suplente.

Parágrafo 1º - A banca examinadora será presidida pelo professor orientador;

Parágrafo 2º - A nota final será dada pela média aritmética simples das notas atribuídas individualmente, pelos membros da banca, ao TCC e à sua apresentação pública;

Parágrafo 3º - Os membros da banca devem ser preferencialmente professores do CCA/UFSC;

Parágrafo 4º - Podem ser sugeridos membros externos ao CCA/UFSC desde que comprovem ser: professor de Instituição de Ensino Superior, pesquisador, ou profissional com formação em nível superior e reconhecida atuação no campo de conhecimento no qual foi desenvolvido o TCC.

Art. 21º - A avaliação do artigo científico será realizada com base nos seguintes requisitos mínimos:

- I – Escolha do tema: relevância;
- II – Desenvolvimento lógico: clareza e precisão de raciocínio nas explicações, contextualização do tema, fundamentação teórica, relacionamento teoria/prática e capacidade de síntese;
- III – Redação: objetiva, clara e com terminologia adequada;
- IV – Apresentação: uso das normas técnicas adotadas pela revista escolhida para submissão do artigo.

Art. 22º - A avaliação da apresentação pública obedecerá aos seguintes requisitos mínimos:

- I – Domínio do tema;
- II – Linguagem técnico-científica clara e adequada;
- III – Sequência lógica;
- IV – Habilidade de comunicação;
- V – Compreensão das questões propostas pela banca examinadora;
- VI – Clareza nas respostas às perguntas formuladas;
- VII – Capacidade de reavaliar afirmações.

Art. 23º - A composição da nota final do TCC será feita de acordo com os seguintes critérios:

- I – a avaliação dos membros da banca examinadora com relação ao artigo científico corresponderá a 70% (setenta por cento) da nota final;
- II – a avaliação da banca examinadora, com relação à apresentação pública e defesa, corresponderá a 30% (trinta por cento) da nota final;

Art. 24º - O tempo da apresentação pública será de, no máximo 60 minutos, sendo 25 minutos de apresentação (com mais ou menos 5 minutos de tolerância) e 30 minutos para as arguições e avaliação da banca examinadora.

Art. 25º - Somente os trabalhos que receberem avaliação igual ou superior a 8,0 (oito) serão encaminhados, em formato eletrônico, à Biblioteca do CCA/UFSC.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º - As disciplinas que antecedem a realização do TCC, cujo objetivo é o desenvolvimento do projeto, devem seguir as diretrizes gerais aplicadas a qualquer disciplina da grade curricular.

Art. 27º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, ouvidas as partes envolvidas.

Art. 28º - Este regulamento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

Aprovado na reunião do Colegiado do Curso realizada no dia 19/06/2012.